



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

- <http://www.ebserh.gov.br>**Nota Técnica - SEI nº 7/2020/COAUD/CA-EBSEH**

Processo nº 23477.006240/2020-79

INTERESSADO: CCF, DOF - Diretoria de Orçamento e Finanças, Auditoria Interna, CA

ASSUNTO: Demonstrações Contábeis Consolidadas - 1º Trimestre de 2020.

Senhor Presidente do Conselho de Administração - CA,

Ao cumprimentá-lo e, tendo em vista as atribuições definidas no Estatuto Social da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria – COAUD, apresentamos a análise das Demonstrações Contábeis relacionadas com as Informações Trimestrais – ITRs, do primeiro trimestre de 2020.

1) DA TEMPORALIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As ITRs foram apresentadas no prazo adequado, tendo em vista que segundo a Lei nº 14.030/2020, o prazo de apresentação das Informações Anuais – IANs foi prorrogado, por conta dos impactos da pandemia da SARS-CoV-2, nos termos abaixo:

[...]

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social tenha sido encerrado entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de 7 (sete) meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia geral ordinária em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

[...]

A apreciação das IANs de 2019 por todos Órgãos Estatutários da Empresa foi realizada, com a aprovação na Assembleia Geral Ordinária – AGO, em 22 de abril de 2020. Assim sendo, enquanto muitas companhias no país ainda não finalizaram obrigações relativas ao exercício de 2019, a Ebserh se encontra aprovando as ITRs do primeiro trimestre de 2020.

Noutro giro, os autos do Processo nº 23477.006240/2020-79 foram encaminhados pela Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF com antecedência para a análise por parte do COAUD.

2) DOS ASPECTOS PREPARATÓRIOS DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

No intercurso da elaboração das Demonstrações Contábeis do primeiro trimestre de 2020 ocorreram diversas interlocuções entre o COAUD, Auditoria Geral, Auditoria Independente e a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, estando agendado o próximo encontro entre esses atores para a Reunião do COAUD, de 21 de agosto de 2020.

Destacaram-se no período sob a análise a avaliação de proposições elaboradas pela DOF, como segue.

- Nota nº 21/2019/SC/CCF/DOF-EBSERH, que trata do reconhecimento contábil de subvenções governamentais, apreciada na Reunião do COAUD, de 29 de maio de 2020.
- Norma - SEI nº 3/2020/SC/CCF/DOF-EBSERH que regulamenta a forma e a apresentação dos Relatórios de Conciliação do RMA e RMB, bem como seu envio à Administração Central da Ebserh, apreciada na Reunião do COAUD, de 29 de maio de 2020.
- Norma - SEI nº 10/2020/SC/CCF/DOF-EBSERH, que trata do dispêndio com multas e juros no âmbito da Ebserh, apreciada na Reunião do COAUD, de 19 de maio de 2020.

Além de implicarem o melhoramento do ambiente de controle, os documentos sobreditos estão em linha com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBCs, em especial com a TG 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e à TG 7 - Subvenção e Assistência Governamentais.

3) OPINIÃO DO COAUD

O COAUD sugere a aprovação das demonstrações contábeis da EBSERH do primeiro trimestre de 2020.

4) BASE PARA A OPINIÃO DO COAUD

4.1.) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os registros contábeis lastrearam a elaboração das Demonstrações Contábeis da Ebserh que foram processadas no Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi, sistema oficial de contabilidade e finanças do Poder Executivo Federal.

Foi apresentado o conjunto de demonstrações preconizado pela Lei nº 6.404/1976, combinado com o Estatuto Social, NBC TG 21 (R4) – Demonstração Intermediária e NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, quais sejam:

I - Balanço Patrimonial (BP).

II - Demonstração do Resultado (DRE).

III - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

IV - Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

V - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

VI - Notas Explicativas (NE).

Nesse sentido, opinamos que o conjunto documental contábil foi elaborado:

a) Em conformidade com as NBCs, no que se refere aos aspectos relacionados à Contabilidade Societária.

b) Em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASPs, no que tange às particularidades aplicáveis a uma empresa estatal dependente.

4.2) OPINIÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Os Auditores Independentes – AI (Russell Bedford Brasil) apresentaram, com base na NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade, a seguinte opinião (negrito nosso):

[...]

Conclusão sobre as informações contábeis intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 (R4) e a IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

...

Valores Correspondentes

As informações contábeis de 31 de dezembro de 2019 apresentadas para fins de comparabilidade foram por nós auditadas, cujo relatório foi emitido em 11 de março de 2020, sem modificação de opinião sobre as demonstrações contábeis.

Os valores correspondentes às informações contábeis intermediárias da EBSERH encerradas em 31 de março de 2019, apresentadas para fins de comparabilidade, referentes ao período de três meses findos em 31 de março de 2019, foram por nós revisadas e emitimos relatório datado de 30 de agosto de 2019, com ressalva quanto a insuficiência dos controles para garantir o devido registro das contas a receber e receitas operacionais, e à existência de saldos vencidos na conta Clientes e ausência de políticas, ou regulamento, para registro da provisão para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa e divergências nos saldos da conta provisões passivas contingentes. Estes assuntos não modificaram a nossa opinião neste trimestre.

[...]

O opinativo da AI denota a evolução das práticas contábeis adotadas pela Ebserh, por intermédio do aperfeiçoamento dos controles internos, o que é exemplificado a partir do item 2 acima.

5) CONCLUSÃO

Tendo em vista a análise empreendida no Processo nº 23477.006240/2020-79, pugnamos pelo encaminhamento dos autos à insigne apreciação do CA, com a opinião consubstanciada no item 3 acima.

Por fim, ademais do posicionamento em tela, deve-se atentar para as eventuais recomendações emanadas pela Auditoria Geral.

À consideração superior.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Presidente

Especialista em Contabilidade Societária

CRC nº 015250/DF

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO

Membro

JACKELINE VIANA DA COSTA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Carlos de Pinho Filho, Membro do Comitê**, em 17/08/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Souza Machado, Membro do Comitê**, em 17/08/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackeline Viana da Costa, Membro do Comitê**, em 17/08/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8450462** e o código CRC **7728C821**.

Referência: Processo nº 23477.006240/2020-79 SEI nº 8450462